

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
TERCEIROS

Volume: 8 - Número: 1185 de 24 de Julho de 2024
DATA: 24/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

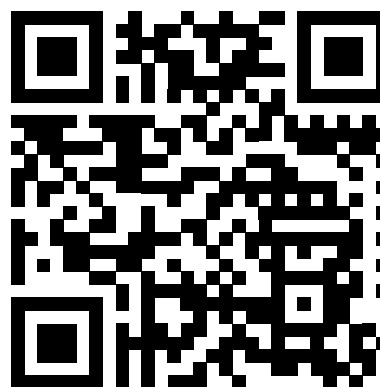
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 24/07/2024 18:59:53

IP com nº: 192.168.11.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1464)
id=1464

ISSN 2965-5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, pro cesso administrativo nº 114/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JULIO C . M. PINHEIRO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.560.386/0001-04, com sede na Rua da Palma, nº 416, Centro, São Luís/MA CEP: 65010440, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JULIO CÉSAR MARTINS PINHEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 016416022001-9 SSP/MA e CPF nº 261.826.101-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a pr estação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Term o de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTD	UNID	VRL.UNIT	VRL.TOTAL
1	PASTAS DE PROCESSOS 33X23 NA COR VERDE, ROSA, BRANCA E AZUL	EXCLUSIVA ME/EPP	8.000	UND	R\$ 2,44	R\$ 19.520,00
2	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230 G.POLICROMIA	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 2,49	R\$ 17.430,00
3	CONVITE POLICROMIA C/ENVELOPES 10CMX5CM	EXCLUSIVA ME/EPP	6.000	UNID	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00
4	CAPAS DE PROCESSO AP 150 G, POLICROMIA	EXCLUSIVA ME/EPP	8.000	UNID	R\$ 1,86	R\$ 14.880,00
5	FAIXA (120X60) PERSONALIZADA, MATERIAL LONA.	AMPLA DISPUTA	188	UNID	R\$ 174,99	R\$ 32.898,12
6	FAIXA (120X60) PERSONALIZADA, MATERIAL LONA.	RESERVADA ME/EPP	62	UNID	R\$ 174,99	R\$ 10.849,38
7	FAIXA (180X60) PERSONALIZADA, MATERIAL LONA	EXCLUSIVA ME/EPP	250	UNID	R\$ 144,99	R\$ 36.247,50
9	FAIXA (3X80) PERSONALIZADA, MATERIAL LONA	RESERVADA ME/EPP	75	UNID	R\$ 439,51	R\$ 32.963,25
10	FAIXA CONFECCIONADA EM QUALIDADE DIGITAL; IMPRESSÃO EM LONA (3X0,70 CM) 04 CORES, COM MADEIRA NAS LATERAIS E CORDA PARA FIXAÇÃO	AMPLA DISPUTA	150	UNID	R\$ 625,49	R\$ 93.823,50
12	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS ECOLOGICOS 24X50	EXCLUSIVA ME/EPP	1.500	UNID	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
14	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO 90 X 120 CM, COM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDINHA PARA PENDURAR. COM PROVA DIGITAL DIGITAL BASE	RESERVADA ME/EPP	150	UND	R\$ 129,39	R\$ 19.408,50
15	CARTAZ - FORMATO 46X64 CM PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHER LISO DESIGNER MATTE 09GM2 TAMANHO 2MX60CM	EXCLUSIVA ME/EPP	12.000	UNID	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
16	CRACHÁ: MATERIAL PVC - PLÁSTICO DIGITAL; TAMANHO 8,5 X 5,4 CM	EXCLUSIVA ME/EPP	2.000	UNID	R\$ 20,09	R\$ 40.180,00



17	CADERNOS PRONTUÁRIOS DO SUAS NO TAMNHO A4; TOTAL DE 14 FOLHAS FRENTE E VERSO NO FORMATO A4	EXCLUSIVA ME/EPP	1.000	UNID	R\$ 24,76	R\$ 24.760,00
19	CARTILHAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15X21 CM. 50 FLS FRENTE E VERSO	RESERVADA ME/EPP	1250	UNID	R\$ 26,99	R\$ 33.737,50
21	OUTDOOR 9,0X3,0 M	EXCLUSIVA ME/EPP	10	UNID	R\$ 2.162,41	R\$ 21.624,10
22	ADESIVOS PERSONALIZADO 15CMX15CM	EXCLUSIVA ME/EPP	4.000	UNID	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
23	ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL	EXCLUSIVA ME/EPP	4.000	UNID	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
24	FAIXA 400 X 70CM IMPRESSÃO DIGITAL	AMPLA DISPUTA	150	UND	R\$ 1.035,76	R\$ 155.364,00
25	FAIXA 400 X 70CM IMPRESSÃO DIGITAL	RESERVADA ME/EPP	50	UND	R\$ 1.035,76	R\$ 51.788,00
26	FOLDERS INSTITUCIONAIS FORMATO 08 4X4 PAPEL CC 115	EXCLUSIVA ME/EPP	200	Milheiro	R\$ 268,21	R\$ 53.642,00
31	PAPEL TIMBRADO, TAM. OFICIO, POLICROMIA 4X0 PAPEL AP. 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	5.000	UNID	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
32	CALENDÁRIO 12 PAG. POLICOR PAPEL COUCHÊ 120	EXCLUSIVA ME/EPP	500	UNID	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
34	FLAYER- 15x21 cm,4x4 cores, tinta escala em couche brito 115g	RESERVADA ME/EPP	75	Milheiro	R\$ 191,82	R\$ 14.386,50
39	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MED.11,5X23CM, IMPRESSÃO 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UND	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
40	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, PAPEL AP. 75G 100 FOLHAS	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
41	PASTA PARA TREINAMENTOS PERSONALIZADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	4.000	UND	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
42	PAINEL EM PAPEL TAM 1,80 X 2,20 M	EXCLUSIVA ME/EPP	100	UND	R\$ 111,89	R\$ 11.189,00
43	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, CO IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS.	EXCLUSIVA ME/EPP	5	UND	R\$ 249,93	R\$ 1.249,65
44	BLOCOS DE SENHAS EM PAPEL CARTÃO	AMPLA DISPUTA	5250	UND	R\$ 6,92	R\$ 36.330,00
45	BLOCOS DE SENHAS EM PAPEL CARTÃO	RESERVADA ME/EPP	1750	UND	R\$ 6,92	R\$ 12.110,00
46	CARTAZ 42 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 115 G FOTOLIT INCLUSO	EXCLUSIVA ME/EPP	200	UND	R\$ 1,61	R\$ 322,00
47	CARTAZES 42X60 CM, 4X0 TINTA ESCALA E COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	EXCLUSIVA ME/EPP	200	UND	R\$ 1,61	R\$ 322,00
48	FOLDER 21X30 CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	EXCLUSIVA ME/EPP	150	UND	R\$ 3,98	R\$ 597,00
51	DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	10.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
52	DOSSIÊ DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.44X31CM, AP 120G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	10.000	UND	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
53	DOSSIÊ DO ALUNO EJA, MED. 44X31CM, AP 120G, IMP. 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	10.000	UND	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
54	DOSSIÊ DO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL MED.44X31CM, AP 120G, IMP.01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	10.000	UND	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
55	FICHA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, MED.29X21CM	EXCLUSIVA ME/EPP	20.000	UND	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
56	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.29X21CM F/V	EXCLUSIVA ME/EPP	20.000	UND	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
57	FICHA DE MATRICULA EJA, MED. 29X21CM F/V, AP75G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	20.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
58	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL (EJA), MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	5.000	UND	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00



59	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL 1º AO 5º ANO, MED.21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
60	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL 6º AO 9º ANO, MED.21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 0,44	R\$ 3.080,00
61	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL, MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V F/V, PAPEL AP 75G,1 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	6.500	UND	R\$ 1,24	R\$ 8.060,00
62	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 75G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	8.000	UND	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
63	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA, 75G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	8.000	UND	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
64	FICHA MAPA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, MED.29X21CM	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
65	FICHA MAPA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL, MED.21X15CM F/V, AP 120G	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
66	HISTORICO ESCOLAR, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	20.000	UND	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
67	VENTAROLA, 28cm x 20cm.	EXCLUSIVA ME/EPP	5.000	UND	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
71	ATESTADO	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
73	ATESTADO MÉDICO F: 16 PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
73	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	300	BLC	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
74	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 8,49	R\$ 424,50
77	BPA I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
79	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA MENINA COR ROSA AP 150G	EXCLUSIVA ME/EPP	3.000	UND	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
80	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINO COR AZUL AP 150G	EXCLUSIVA ME/EPP	3.000	UND	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
81	CARTÃO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	2.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
82	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, MED. 29X21CM, AP 150G	EXCLUSIVA ME/EPP	7.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 16.380,00
83	CARTÃO SOMBRA MENINA, MED. 29X21CM, PAPEL AP	EXCLUSIVA ME/EPP	500	UND	R\$ 1,79	R\$ 895,00
84	CARTÃO SOMBRA MENINO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 150G	EXCLUSIVA ME/EPP	500	UND	R\$ 0,94	R\$ 470,00
85	CARTAZES TAMANHOS 60 X 60 E 50 X50	EXCLUSIVA ME/EPP	300	UND	R\$ 2,37	R\$ 711,00
86	Carteira de gestante papel AP 150g- livro	EXCLUSIVA ME/EPP	500	UND	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
87	CONSENTIMENTO INFORMADO	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 14,49	R\$ 869,40
88	ENTREVISTA INICIAL – ADMISSÃO (CAPS)	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,49	R\$ 749,00
89	ESUS - FICHA DE VACINAÇÃO MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 9,69	R\$ 484,50
90	ESUS - MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,44	R\$ 372,00
91	E-SUS- FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,43	R\$ 371,50
92	E-SUS- FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,43	R\$ 743,00
93	E-SUS- FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	120	BLC	R\$ 7,49	R\$ 898,80
94	E-SUS-FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,49	R\$ 749,00



95	E-SUS-FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,49	R\$ 374,50
96	E-SUS-FICHA DE PROCEDIMENTO MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,49	R\$ 374,50
97	ESUS-FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL MED. 29X21CM, AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,49	R\$ 749,00
99	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	EXCLUSIVA ME/EPP	300	BLC	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
100	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL	EXCLUSIVA ME/EPP	200	BLC	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
101	EVOLUÇÃO TÉCNICO CLINICA MÉDICA	EXCLUSIVA ME/EPP	700	BLC	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00
102	EVOLUÇÃO TÉCNICO OBSTETRICA	EXCLUSIVA ME/EPP	700	BLC	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
103	FICHA DE ADMISSÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	360	BLC	R\$ 6,99	R\$ 2.516,40
104	FICHA DE ANESTESIA	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 6,99	R\$ 419,40
105	FICHA DE EVOLUÇÃO (FISIOTERAPEUTA)	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 18,99	R\$ 949,50
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2022 -	EXCLUSIVA ME/EPP	5	BLC	R\$ 9,99	R\$ 49,95
107	FICHA DE MONITORAMENTO DE CONTATOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2022 - COVID - 19	EXCLUSIVA ME/EPP	5	BLC	R\$ 28,72	R\$ 143,60
108	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA (SIVEP)	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,49	R\$ 374,50
109	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO (HANSEANISE) PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	5	BLC	R\$ 7,49	R\$ 37,45
110	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO (TUBERCULOSE) PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	5	BLC	R\$ 7,49	R\$ 37,45
111	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA	EXCLUSIVA ME/EPP	480	BLC	R\$ 7,44	R\$ 3.571,20
112	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 7,44	R\$ 446,40
115	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE LEITO	EXCLUSIVA ME/EPP	20	BLC	R\$ 7,39	R\$ 147,80
117	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DA DENGUE	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,39	R\$ 369,50
121	FICHA REFERENCIA AO PACIENTE MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,79	R\$ 779,00
122	FOLDER 4X4 CM PAPAEL COUCHE 120G	EXCLUSIVA ME/EPP	1.000	UND	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
123	FORMULARIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 7,49	R\$ 449,40
124	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 39,02	R\$ 2.341,20
125	INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
126	LAUDO DE TESTE RÁPIDO - RESULTADO	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
127	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD)	EXCLUSIVA ME/EPP	300	BLC	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
128	LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	EXCLUSIVA ME/EPP	300	BLC	R\$ 22,46	R\$ 6.738,00
129	LAUDO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC)	EXCLUSIVA ME/EPP	300	BLC	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
130	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	EXCLUSIVA ME/EPP	40	BLC	R\$ 21,43	R\$ 857,20
131	LIVRO DE ATENDIMENTO RAIO X 300 PÁGINA ENCADERNADO/CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	8	UND	R\$ 25,96	R\$ 207,68
132	LIVRO DE CURATIVO 300 PÁGINAS FRENTE E VERSO CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	8	UND	R\$ 27,53	R\$ 220,24
133	LIVRO DE MEDICAÇÃO 300 PÁGIINA FRENTE E VERSO CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	8	UND	R\$ 76,20	R\$ 609,60



134	LIVRO DE RELATÓRIO CENTRO CIRURGICO 370 PÁGINAS/CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	8	UND	R\$ 44,87	R\$ 358,96
135	LIVRO DE RELATÓRIO OBSTETRÍCIA 200 PÁGINAS FRENTE E VERSO/CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	8	UND	R\$ 67,66	R\$ 541,28
136	MAPA DE COLETA DE PREVENTIVOS SEMANAL	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
137	MAPA DIÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	10	BLC	R\$ 9,35	R\$ 93,50
138	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS	EXCLUSIVA ME/EPP	70	BLC	R\$ 17,84	R\$ 1.248,80
139	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 29,16	R\$ 1.458,00
140	NORMAS E ROTINA (ENFERMAGEM) – LIVRO	EXCLUSIVA ME/EPP	22	UND	R\$ 12,35	R\$ 271,70
141	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL – RETINÓIDES	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 16,09	R\$ 804,50
142	PANFLETOS (PARA AÇÕES EDUCATIVAS)	EXCLUSIVA ME/EPP	15.000	UND	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
143	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
144	PLANILHA P/NOTAÇÕES DOS NASC. VIVOS, MED.29X21CM, PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	10	BLC	R\$ 8,99	R\$ 89,90
145	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE ÓBITOS, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	10	BLC	R\$ 7,99	R\$ 79,90
151	RECEITUÁRIO	RESERVADA ME/EPP	1000	BLC	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
152	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADA	EXCLUSIVA ME/EPP	2.000	BLC	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
153	RELATÓRIO EMERGÊNCIA 200 PÁGINAS FRENTE E VERSO/CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	10	UND	R\$ 5,38	R\$ 53,80
154	RELATÓRIO RECEPÇÃO 200 PÁGINAS FRENTE E VERSO/CAPA DURA	EXCLUSIVA ME/EPP	20	UND	R\$ 9,44	R\$ 188,80
155	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,89	R\$ 789,00
156	REQUISIÇÃO DE EXAMES	AMPLA DISPUTA	3000	BLC	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
157	REQUISIÇÃO DE EXAMES	RESERVADA ME/EPP	1000	BLC	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
158	RESUMO SEMANAL DA DENGUE	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,49	R\$ 374,50
159	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES MICROSCOPITAS E DE LÂMINAS PARA REVISÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 6,99	R\$ 349,50
160	RESUMO SEMANAL DE CASO DE MALÁRIA	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,49	R\$ 374,50
161	SOLICITAÇÃO DE SANGUE /HEMOCOMPONENTE	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,89	R\$ 394,50
162	SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	200	BLC	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
163	TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO (CARBONADA EM 3 VIAS)	EXCLUSIVA ME/EPP	10	BLC	R\$ 7,89	R\$ 78,90
164	TERMO DE RESPONSABILIDADE	EXCLUSIVA ME/EPP	40	BLC	R\$ 7,89	R\$ 315,60
165	USO EXCLUSIVO DOS MEDICAMENTOS ROACUTAN (CARBONADA EM 3 VIAS)	EXCLUSIVA ME/EPP	10	BLC	R\$ 20,59	R\$ 205,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.220.241,61

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 24/07/2024 18:59:53 - IP com nº: 192.168.11.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1464



procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrar em o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de julho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 22 de julho de 2024.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

JULIO C. M. PINHEIRO SERVICOS LTDA
Júlio Cesar Martins Pinheiro
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007 -5, CPF nº 602.560.393-64, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 114/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SAKADA INDÚSTRIA**

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 24/07/2024 18:59:53 - IP com nº: 192.168.11.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1464



COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.687/0001 -41, com sede na Rua 54 Nº 100 – Bequimão, São Luís-MA CEP: 65.062-690, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS GALVÃO CUNHA MONTEIRO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0201600920023 SSP/MA e CPF nº 012.926.523 -30, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	QTD	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
8	FAIXA (3X80) PERSONALIZADA, MATERIAL LONA	AMPLA DISPUTA	225	UNID	R\$ 145,00	R\$ 32.625,00
11	FAIXA CONFECCIONADA EM QUALIDADE DIGITAL; IMPRESSÃO EM LONA (3X0,70 CM) 04 CORES, COM MADEIRA NAS LATERAIS E CORDA PARA FIXAÇÃO	RESERVADA ME/EPP	50	UNID	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
13	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO 90 X 120 CM, COM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR E CORDINHA PARA PENDURAR.COM PROVA DIGITAL DIGITAL BASE SOLVENTE.	AMPLA DISPUTA	450	UND	R\$ 19,45	R\$ 8.752,50
18	CARTILHAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 15X21 CM. 50 FLS FRENTE E VERSO	AMPLA DISPUTA	3.750	UNID	R\$ 8,10	R\$ 30.375,00
20	BACKDROP EM LONA, TAMANHO 1,80X2,20 M	EXCLUSIVA ME/EPP	20	UNID	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
27	LONA 440 G	AMPLA DISPUTA	150	M²	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
28	LONA 440 G	RESERVADA ME/EPP	50	M²	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
29	PANFLETO FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA	AMPLA DISPUTA	188	MILHEIRO	R\$ 75,00	R\$ 14.100,00
30	PANFLETO FORMATO 16,PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA	RESERVADA ME/EPP	62	MILHEIRO	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
33	FLAYER-15X21CM,4X4CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRITO 115G	AMPLA DISPUTA	225	MILHEIRO	R\$ 95,00	R\$ 21.375,00
35	FOLHA DE DESPACHO,A4, 75GR,FOLHAS.	EXCLUSIVA ME/EPP	1.000	BLOCOS	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
36	BACKDROP EM LONA,TAMANHO 6,00X2,00M	EXCLUSIVA ME/EPP	30	UND	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
37	ENVELOPE KAFIT,MED.29X21CM, IMPRESSÃO 01 CO	EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UND	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
38	ENVELOPE KRAFIT,MED. 31X41CM,IMPRESSÃO 01 COR	EXCLUSIVA ME/EPP	2.500	UND	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
49	CERTIFICADO ESCOLAR, 29X21CM,AP 150G, 01 COR	AMPLA DISPUTA	15.000	UND	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
50	CERTIFICADO ESCOLAR, 29X21CM,AP 150G, 01 COR	RESERVADA ME/EPP	5.000	UND	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
68	AGENDA PARA INFORMAÇÕES.	EXCLUSIVA ME/EPP	300	UND	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
69	ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA PORTA E JANELAS	EXCLUSIVA ME/EPP	400	UND	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
70	ATENDIMENTO DIÁRIO C/100 FOLHAS PAPAEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
75	BOLETIM DIÁRIO DA DENGUE	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-*** em 24/07/2024 18:59:53 - IP com nº: 192.168.11.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1464



76	BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
78	BPAI- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTES (TESTE RÁPIDO HIV,SÍFILIS – HEP B E C)	EXCLUSIVA ME/EPP	200	BLC	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
98	EVOLUÇÃO (CAPS)	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
113	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,50	R\$ 375,00
114	FICHA DE SEMANA NEGATIVA - MED.29X21CM,PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	70	BLC	R\$ 7,50	R\$ 525,00
116	FICHA DE TESTE RÁPIDO	EXCLUSIVA ME/EPP	60	BLC	R\$ 7,50	R\$ 450,00
118	FICHA GERAL,F/V MED. 29X21CM,PAPEL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	400	BLC	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
119	FICHA ODONTOLÓGICA	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 8,00	R\$ 800,00
120	FICHA PERINATAL	EXCLUSIVA ME/EPP	50	BLC	R\$ 7,50	R\$ 375,00
146	POP.S (ENFERMAGEM) – LIVRO	EXCLUSIVA ME/EPP	22	UND	R\$ 7,00	R\$ 154,00
147	PROGRAMA NACIONAL DE CONROLE DA DENGUE-PNCD RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL AP 75G	EXCLUSIVA ME/EPP	1.000	BLC	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
148	RAAS– FORMULÁRIO DEW ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS	EXCLUSIVA ME/EPP	100	BLC	R\$ 7,30	R\$ 730,00
149	RECEITA B CHEKIN CARBONADA NUMERAÇÃO CONFORME VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EXCLUSIVA ME/EPP	500	BLC	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
150	RECEITUÁRIO	AMPLA DISPUTA	3.000	BLC	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.446,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem em seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrar em o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 24/07/2024 18:59:53 - IP com nº: 192.168.11.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1464



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de julho de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, 22 de julho de 2024.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

SAKADA INDÚSTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira
Representante da Empresa Gerenciada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001 -72 e M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.253.706/0001 -66. OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos diversos eventos realizados no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 171.913,95 (cento e setenta e um mil e novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 Ficha: 1600 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Funcional: 27.813.0088.2075.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE e M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 23 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.323.110/0001-55 e M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.253.706/0001 -66. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos diversos eventos realizados no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 45.850,50 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 Ficha: 495 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.0003.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 593 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional: 12.361.0014.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 756 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Ficha: 757 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - **VAAFSIGNATÁRIOS:** JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE e M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 23 de julho de 2024.

